



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERENCIA DE
TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO**

**EDITAL PROFNIT/UFPI Nº 02 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVO À MATRÍCULA INSTITUCIONAL
DO SISTEMA DE SELEÇÃO ENA2024 PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVACAO NA
MODALIDADE PRESENCIAL - 1º SEMESTRE DE 2024

O Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós - Graduação (PRPG) e da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG, considerando a chamada para seleção de estudantes para o Exame Nacional de Acesso – ENA, ingresso em 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O (a) candidato(a) na condição de classificado automaticamente está em lista de espera, de forma que existindo impedimento do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em assumir a vaga, o mesmo será convocado obedecendo o critério de pontuação, sendo convocado o de maior pontuação e de acordo com o cronograma para as vagas remanescentes. O servidor público com vínculo com a instituição deve enviar a documentação conforme pontos estabelecidos no item 3.1, assim como os documentos que comprovem seu vínculo com a instituição.

2. DAS VAGAS REMANESCENTES PARA LISTA DE ESPERA

2.1. As vagas não ocupadas ao final da chamada regular referente à primeira edição de 2023 do processo seletivo do ENA 2024 serão preenchidas mediante utilização do resultado final divulgado.

3. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3.1 Os(as) candidatos(as) aprovados e classificados na livre concorrência e nas cotas deverão enviar a documentação exigida para o e-mail da secretaria do programa, profnit@ufpi.edu.br, em PDF, arquivo único, conforme cronograma do item 4. Uma vez aprovados(as) na análise documental, os(as) candidatos(as) deverão dirigir-se a secretaria do programa para efetuarem a matrícula institucional, de 9h às 12h e das 14h às 18h nos dias estabelecidos conforme o Calendário universitário da Pós-Graduação 2024. O aluno deverá apresentar no ato da matrícula institucional os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma de graduação ou certidão original;
- b) Cópia do histórico escolar;

- c) Cópia da carteira de identidade (RG);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);¹
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Certificado de quitação com o serviço militar (somente para o gênero masculino);
- h) Declaração escrita de próprio punho de conhecimento do Art. 29 da resolução nº 189/07 CEPEX (disponível em: www.ufpi.br/ppgcf), que reza que: não será permitida a matrícula simultânea em:
 - Dois programas de pós-graduação stricto sensu;
 - Um programa de pós-graduação stricto sensu e um curso de graduação;
 - Um programa de pós-graduação stricto sensu e um programa de pós-graduação lato sensu.
- i) Declaração de conhecimento da resolução nº. 022/14-CEPEX (para todos os(as) candidatos(as) - Anexo I);
- j) Declaração da resolução CEPEX/UFPI nº 98 de 15 de julho de 2021, autodeclaração étnico-racial (apenas para quem se enquadra) - Anexo II;
- k) Resolução CEPEX/UFPI nº 98 de 15 de julho de 2021: declaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (apenas para quem se enquadra) - Anexo III.

3.2 Os(as) candidatos(as), ao enviarem a documentação exigida conforme a vaga a qual se inscreveram no Edital de Seleção do ENA 2024 de 15 de agosto de 2023, na descrição a seguir:

- a) **Documentação Básica (AC/COTA):** deverá ser enviado todos (as) os (as) candidatos (as) aprovados e classificados para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);
- b) **Cota para Deficiência:** deverá ser enviado por candidato(as) às cotas para deficiência para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, o(a) candidato(a) deverá se dirigir a secretaria do programa para efetuar a matrícula institucional anexando a documentação exigida e apresentando os respectivos comprovantes originais).
- c) **Cota para Renda:** deverá ser enviado por candidato (as) às cotas para renda para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, o(a) candidato(a) deverá se dirigir a secretaria do programa para efetuar a matrícula institucional anexando a documentação exigida e apresentando os respectivos comprovantes originais).
- d) **Cota para Etnia e Raça:** deverá ser enviado por candidatos (as) às cotas para pretos, pardos e indígenas para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, o(a) candidato(a) deverá se dirigir a secretaria do programa para efetuar a matrícula institucional anexando a documentação exigida e apresentando os respectivos comprovantes originais).
- e) O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência** deverá se dirigir a secretaria do programa no período estabelecido no calendário universitário da Pós-Graduação para efetuar a matrícula institucional anexando a documentação exigida e apresentando os respectivos comprovantes originais.

3.2.1 O (A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **Pessoa com Deficiência** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá informar a secretaria do programa, no período estabelecido em cronograma, responder ao questionário e

anexar os seguintes documentos digitalizados:

3.2.1.1 **Anexo III** do Edital PROFNIT nº 02, de 17 de novembro 2023 – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);

3.2.1.2 Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;

3.2.1.3 Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e 2 o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.2.2 O (A) candidato (a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas pretas ou pardas** deverão enviar a documentação para o endereço eletrônico da secretaria do programa, conforme cronograma: 1) o Anexo II do Edital PROFNIT nº 01, de 30 de janeiro 2023, devidamente preenchido e assinado; e 2) fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:

3.2.3 Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações (e figuras ilustrativas): a. Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima; b. Boa iluminação; c. Fundo branco; d. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; e. Sem filtros de edição; f. Boa resolução. g. Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

3.2.4 Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração (Orienta-se que o(a) candidato(a) declare da seguinte forma: “Eu, **nome completo do(a) candidato(a)**, inscrito(a) no processo seletivo “**ENA 2023**”, me auto declaro, “**Indígena, Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)**”). No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação (carteira de identidade ou documento oficial com foto) de frente. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características: a. Boa iluminação; b. Fundo branco; c. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; d. Sem filtros de edição; e. Boa resolução.

3.3 Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e matrícula institucional) serão realizados de forma *online*, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI.

3.4 As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Graduação UFPI.

3.5 Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos, pardos e indígenas, será realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema

3

eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:

- a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.6 O resultado das análises ficará disponível no endereço eletrônico [HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR](http://www.profnit.ufpi.br).

3.70 (A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota para Deficiência, Cota para Renda ou Cota para Etnia e Raça**), somente poderá realizar a Matrícula Institucional após DEFERIMENTO de sua análise na(s) banca(s) a que submeteu.

3.8 Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota** poderá recorrer da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma deste Edital.

3.9 Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:

- a) Caberá **um único recurso** da não homologação da comissão de avaliação inicial, no prazo conforme previsto no cronograma deste Edital;
- b) O recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação;
- c) Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros;
- d) Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso;
- e) A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas.

3.10 A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme cronograma deste Edital.

3.11 O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

3.12 A Matrícula Curricular deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem

divulgadas na página eletrônica do PROFNIT/UFPI seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.

3.13 Reitera-se que todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no Edital PROFNIT UFPI nº 01, de 30 de janeiro 2023 e seus anexos, deverão ser submetidos em formato PDF digitalizado em documento único, o vídeo deve ser enviado em documento separado, exclusivamente pelo e-mail eletrônico do PROFNIT/UFPI.

4 DO CRONOGRAMA MATRICULA DOS APROVADOS NO ENA2024

4.1 Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) APROVADOS no processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes, na modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção 1º semestre letivo de 2023, ocorrerá exclusivamente *on line*, no endereço eletrônico , observando o cronograma a seguir:

4.2 **CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram as vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (COTAS Renda, Deficiência e Etnia e Raça):

PROCEDIMENTO	PERÍODO 2024.1	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Cotas .	22/11 a 23/11	De 8h do dia 22/11 às 18h do dia 23/11	profnit@ufpi.edu.br
Avaliação , pela comissão responsável, dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de Cotas .	25/11	De 8h às 18h do dia 25/11	Pró-Reitoria de Graduação
Resultado da avaliação	27/11	Das 8h às 18h do dia 27/11	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR
Recurso , por parte do candidato de Cotas , cuja avaliação foi indeferida.	28/11	De 8h às 18h do dia 28/11	profnit@ufpi.edu.br
Avaliação do recurso , cujo resultado de Cotas foi indeferida.	29/11	De 8h às 18h do dia 29/11	Pró-Reitoria de Graduação

Resultado do Recurso (edital), cuja avaliação de Cotas foi indeferida.	29/11	18h às 20h do dia 29/11	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Cotas . Vagas remanescentes	30/11	De 8h às 18h do dia 30/11	profnit@ufpi.edu.br
Avaliação , pela comissão responsável, dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de Cotas .	01/12	De 8h às 18h do dia 01/12	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR

Resultado da avaliação	02/12	Das 18h às 20h do dia 02/12	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR
Recurso , por parte do candidato de Cotas , cuja avaliação foi indeferida.	03/12	De 8h às 12h do dia 03/12	profnit@ufpi.edu.br
Avaliação do recurso , cujo resultado de Cotas foi indeferida.	04/12	De 8h às 14h do dia 04/12	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR
Resultado do Recurso (edital), cuja avaliação de Cotas foi indeferida.	04/12	De 16h às 18h do dia 04/12	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR

4.3 **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula	05/12 a 06/12	Das 08h do dia 05/12 às 18h do dia 06/12	profnit@ufpi.edu.br

Institucional.			
Avaliação , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	07/12	De 8h às 18h do dia 07/12	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR
Resultado da avaliação	07/12	Das 18h às 20h do dia 7/12	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR
Recurso , por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	08/12	De 8h às 18h do dia 08/12	profnit@ufpi.edu.br
Avaliação do recurso , cujo resultado foi indeferida.	09/12	De 8h às 18h do dia 09/12	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR
Resultado do Recurso , cuja avaliação foi indeferida.	09/12	Das 18h às 20h do dia 09/12	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Vagas remanescentes	10/12	De 8h às 18h do dia 10/12	profnit@ufpi.edu.br
Avaliação , pela comissão responsável, dos documentos submetidos	11/12	De 8h às 12h do dia 11/12	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR

para avaliação dos requisitos.			
Resultado da avaliação	12/12	Das 14h às 18h do dia 12/12	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR

Recurso , por parte do candidato de livre concorrência, cuja avaliação foi indeferida.	13/12	De 8h às 12h do dia 13/12	profnit@ufpi.edu.br
Avaliação do recurso , cujo resultado de foi indeferida.	14/12	De 14h às 18h do dia 14/12	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR
Resultado do Recurso (edital), cuja avaliação de foi indeferida.	14/12	De 18h às 20h do dia 14/12	HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR

4.4 Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, via endereço eletrônico do programa (profnit@ufpi.edu.br) no período estabelecido neste cronograma.

4.5 A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no Edital nº 01, de 30 de janeiro 2023, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) o acompanhamento, na página eletrônica [HTTP://WWW.PROFNIT.UFPI.BR](http://www.profnit.ufpi.br) de eventuais publicações referentes ao Edital PROFNIT/UFPI nº 01, de 30 de janeiro 2023.

4.7 O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

4.8 O período de Matrícula Curricular será conforme Calendário Acadêmico da Instituição

em vigor. Teresina (PI), 17 de novembro de 2023.

Francisco de Tarso Ribeiro Caselli
Presidente da Comissão de Avaliação
PROFNIT/UFPI



**EDITAL Nº 01/2023 – PROFNIT
SELEÇÃO PARA O BIÊNIO 2023/2024**



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA
RESOLUÇÃO Nº. 022/14-CEPEX**

Declaro, para os devidos fins, em observância à Resolução Nº. 022/14-CEPEX, que sou Concludente de Curso de Graduação/Pós-Graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*), estou fazendo a matrícula provisória e conto com o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar: documento de integralização curricular de Curso de Graduação, em caso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, comprovante de entrega da versão final de Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação.

Declaro ainda ciência de que o não atendimento ao prazo estipulado acima implicará em cancelamento imediato da matrícula provisória.

Esta declaração é feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro e, cumulativo, com o cancelamento imediato de matrícula, sem direito a recurso.

Teresina-PI, / /

Assinatura



**EDITAL Nº 01/2023 – PROFNIT
SELEÇÃO PARA O BIÊNIO 2023/2024**



ANEXO II

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 98 DE 15 DE JULHO DE 2021

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao curso _____, no campus _____ declaro-me:

Preto(a) Pardo(a) Indígena: _____
(Informar comunidade indígena).

Declaro estar ciente que, de acordo como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se auto declaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar).

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, **autorizo a gravação de minha imagem e da minha voz** feita pela Comissão de Verificação de Auto declaração Étnico-racial da UFPI para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

Teresina-PI, __/__/

Assinatura



**EDITAL Nº 01/2023 – PROFNIT
SELEÇÃO PARA O BIÊNIO 2023/2024**



ANEXO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 98 DE 15 DE JULHO DE 2021

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____/_____ para o curso de _____, do Campus _____, da Universidade Federal do Piauí.

Nome do(a) Candidato(a):	
Nº. de Inscrição:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O laudo médico a ser entregue juntamente com esta declaração no momento da inscrição deverá ser original e legível, atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com CID, conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

Teresina-PI, __/__/__

Assinatura